

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0058/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0058/2003 DE 25/02/03

PROMOVENTE: VEREADOR

VANDERLEI DE JESUS

E M E N T A:

"DENOMINA PRAÇA SOCIEDADE AMIGOS DO MANDAQUI - SAM, O
ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO NO BAIRRO DO
MANDAQUI."

OBSERVAÇÕES:

LEM NO 13.848, de
18 de JUNHO de 2004 DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 15:45:30

00000018902-20



ARQUIVADO EM 23/06/2004

Viviane *FF*

VIVIANE FERREIRA OPÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 58 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Vanderlei de Jesus

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando o ímpio domina, o povo geme" - Provérbios 29:2

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 FEV 2003
Constituição e Justiça
Política Urb. Meio Amb. e
Educação Cultural e Esporte
Finanças e Orçamento
SINTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0058/2003

Denomina Praça Sociedade Amigos do Mandaqui - SAM, o espaço livre sem denominação, situado no Bairro do Mandaqui.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Praça Sociedade Amigos do Mandaqui, o espaço livre delimitado pelas ruas Ingá e Ires Leonor (Setor 071 - Quadras 111, 112, 113, 413 e 416), situado no Alto do Mandaqui.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em

VANDERLEI DE JESUS

Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

25 FEV 2003

18:20 ANO

C M S P - A T M

-20-Fev-2003-18:11-005453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2, 3 e folha de informação sob nº

04 20/03/03 a 04

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 58 de 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Vereador Vanderlei de Jesus

Adelina Cício de Azevedo
RF. 100.406

"Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas, quando
o ímpio domina, o povo geme" – Provérbios 29:2

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade denominar Praça Sociedade Amigos do Mandaqui, um espaço público situado entre as ruas Ingá e Ires Leonor. Esta localidade se encontrava em completo estado de abandono, representando perigo para os transeuntes e moradores.

Há algum tempo, a diretoria da Sociedade Amigos do Mandaqui, tomou a atitude de adotar a Praça, dispensando-lhe cuidados especiais, limpando, plantando árvores e flores, e principalmente conservando um ambiente agradável.

Com efeito, vale ressaltar que esta Sociedade, brilhantemente organizada, já existe há 54 anos, desenvolvendo um excelente trabalho social com a comunidade, desempenhando com muita capacidade o seu verdadeiro papel.

Ademais, com a iniciativa da Sociedade, certamente, outras entidades se sentirão encorajadas e até mesmo incentivadas a cuidar de uma pequena parte da comunidade que muitos benefícios trarão para a Cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha nº

01-58

03 10 03 03

Adelina

do processo nº

de 20

(a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta;
Em 10-03-03


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

11 03 03


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

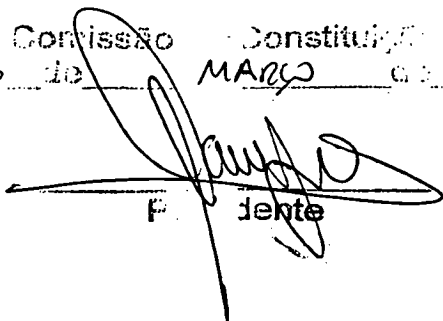
Recebido na Comissão d
Constituição e Justiça
Em 12.3.03 às 13:30 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Wodih Mution

Comissão Constituinte do Município
Em 26 de MARÇO de 2003


P. de

SE GUE juntado nesta data, documento papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em 26/03/03

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 037 do
Processo 5863
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 058/2003, de autoria do Nobre Vereador Vanderlei de Jesus:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Sociedade Amigos do Mandaqui) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 058/2003 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha nº 03 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/6/03.

VEREADOR AUGUSTO CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

27/7/03

Presidente

If0058-03

À LEG. 3
EM 22/03/03

RECEBIDO EM LEG.3

EM 27/03/03

AS 18:05 h.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada do Setor

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

28/03/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

28/03/2003

Paulo Kawase
Oficial Legislativo

SEGUE mm, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 2 nº 06/08.
Em 04/04/03

ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Seção Técnica



Folha nº.....06.....do proc.
nº 04.58 de 03
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de março de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICID-N.0134/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 58/2003, de autoria do Vereador Pastor Vanderlei de Jesus - que denomina Praça Sociedade Amigos do Mandaqui - SAM, o espaço livre sem denominação, situado no Bairro do Mandaqui, solicitando-lhe que, através de CASE/SEHAB, nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 58/2003 de fls. 01, da localização da via de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/pk



Feita nº 07 do proc.
nº 01-58 de 03
ROSAMIR CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

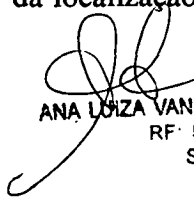
São Paulo, 31 de março de 2003.

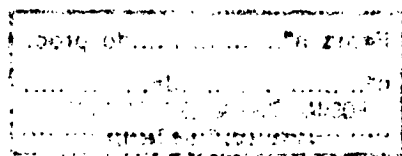
Recebi ofício Leg. 3 nº 134, de 31/03/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 58/03, de autoria do Ver. Pastor Vanderlei de Jesus.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/04/03

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 58/03 de fls. 01, da localização de via de fls. 03 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF 586.083.1.01
SGM-ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01-58 de 20 03, 04/04/03 (a)

08

ROSMAR GOMES ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/04/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

2
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/04/03 às 18:37 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 1092612

Em 19/05/03

(a)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de Maio

de 2003

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 229 /03
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0134/2003
Processo nº 2003-0.081.273-2

15 - DOCREC
15-0232/2003

RECEBIDO NA ATM
Em 14 / 5 / 03
Às 15:30 horas

NÁCIO VEIGA
— Oficial Legislativo —
RF. 11.132

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência,

em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 58/2003, de autoria do Vereador Pastor Vanderlei de Jesus, que denomina Praça Sociedade Amigos do Mandaqui, SAM, o espaço livre sem denominação, situado no Bairro do Mandaqui.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Carla de Jesus
Secretaria de Comunicação
62.11

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/rmn
Resp 58-03

A LEG 3
Em 14/05/03

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 15/05/03

AS 13:30 h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 19/05/2003

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 15/05/03 às 13:44 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 10# do
Processo 05863#
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do memo ATL nº 268/03

em 18/03/2003 (a)

folha de informação nº - 93 -

MARLY DUARTE de Jesus
G. de Adm. Geral
Gest.

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 58/ 2.003 MEMO A.T.L.: 268 / 2.003 VEREADOR: VANDERLEI R. JANGROSSI

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: LEI Nº / ANO : 4.371 / 1.953

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC SOCIEDADE AMIGOS DO MANDAQUI

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

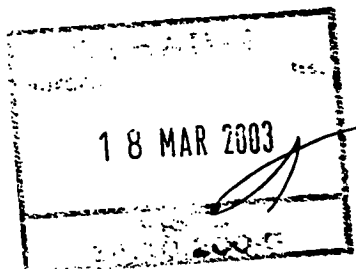
D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: ESPAÇO LIVRE SEM DENOMINAÇÃO DELIMITADO PELAS RUAS
INGÁ E IRES LEONOR (SETOR 071 - QUADRA 111).

MARISA MONTEIRO OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATI
OAB-SP 96742



18/03/03
ROSENVAL ALVARES BARREIRA FILHO
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA - SUBST.
CASE - 4 / SEHAB

12:16 28/03/03 19 016743 SEMINTEC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 117H do

Processo: 058/03

Carlos Roberto Silva

Folha de Informação nº

do Memo nº 269/2003-ATL III em 25/03/03 (a) *Silvia*

SILVIA MARIA G. BEZERRA LEM

RE. 588.234.6.01 - ATA

DPH/SMC

Divisão do Arquivo Histórico – DPH/SMC

Sr. Diretor:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 58/03 de autoria do(a) vereador(a) Vanderlei de Jesus que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, homenageando "**Sociedade Amigos do Mandaqui - SAM**".

O Art. 17 do Decreto n.º 27.568 de 22/12/1988 que define os critérios para denominação e designação de logradouros não prevê nomes de instituições como Associações de Moradores.

Art.17. Serão escolhidas para denominação de logradouros públicos:

- I - nomes de pessoas;
- II - datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância;
- III - nomes que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos;
- IV - nomes de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas;
- V - nomes de veículos marítimos, terrestres, aéreos e espaciais famosos;
- VI - nomes de personagens do folclore;
- VII - nomes de corpos celestes;
- VIII - topônimos;
- IX - nomes de acidentes geográficos;
- X - nomes de animais, vegetais e minerais.

CÓPIA

§ 1.º Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida.

§ 2.º No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fontes de referência;

I - poderá ser adotado, em substituição ao nome do homenageado, o apelido, a alcunha ou o pseudônimo;

II - a homenagem a uma pessoa, pela atribuição de denominação, poderá ser efetuada uma única vez, independentemente dos tipos de logradouros serem diferenciados, bem como o nome ser completo ou apresentar abreviações ou exclusões parciais.

§3.º Os nomes escolhidos para logradouros, embora relativos a tipos distintos, não poderão ser idênticos.

§4.º Evitar-se-ão os nomes de natureza depreciativa ou pejorativa, ou suscetíveis de assim ser interpretados, bem como aqueles que produzam cacofonia.

§5.º Os nomes originários de vocábulos da língua portuguesa serão grafados com observância das normas ortográficas em vigor, extensivas aos nomes personativos, aos topônimos, aos nomes comuns e aos vocábulos aportuguesados.

§6.º Serão grafados na forma vernacular de origem os nomes provenientes de vocábulos estrangeiros, quer personativos, quer topônimos, excetuados os que a tradição brasileira tem preferido aportuguesar.

§7.º Os nomes originados de vocábulos de línguas de alfabetos não latinos, que possuam sons não constantes da fonologia portuguesa, deverão obedecer às regras de transcrição e de transliteração consolidadas na Convenção Geográfica de 1926, devidamente atualizados pelas praxes enciclopédicas mais recentes.

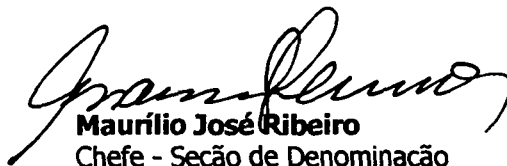
§8.º Os nomes de grafia complexa ou invulgar serão preferentemente atribuídos a praças, áreas ou espaços livres.

S
MARISA MONTEIRO OLIVEIRA
Assessora – SGM/ATI
OAB-SP 96742

Sugerimos então ao proponente a escolha do nome de um morador do bairro, já falecido, que foi participante da entidade em questão, e que teve sua vida dedicada a luta por melhorias para o bairro através da sua atuação na entidade.

Diante do exposto, entendemos que a presente homenagem não possui condições legais para uma oficialização.

Em 25/03/03.



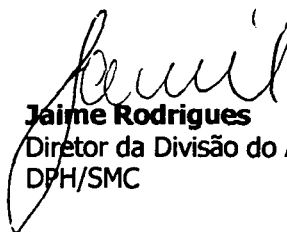
Maurílio José Ribeiro
Chefe - Seção de Denominação
de Logradouros Públicos
DAH/DPH/SMC

Departamento do Patrimônio Histórico - DPH / SMC

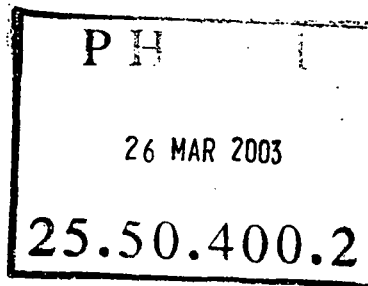
Sr. Assistente técnico:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Em 25/03/03.



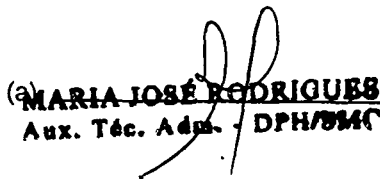
Jaime Rodrigues
Diretor da Divisão do Arquivo Histórico
DPH/SMC



Juntado(s) nesta data, _____ documento(s) e folha(s) de informação, rubricado(s)

sob nº(s) 05

em 26/3/03



(a) **MARIA JOSÉ RODRIGUES**
Aux. Téc. Adm. - DPH/SMC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

Folha nº 1271	do
Processo 058634	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Do Memo 269/2003

Folha de Informação n.º 05
em 26/03/2003

INTERESSADO: SGM.ATL
ASSUNTO: Ref. projeto de Lei 58/03

MARIA JOSÉ RODRIGUES
Aux. Téc. Adm. - DPH/SMC

SGM/ATL
Sra. Assessora Chefe

CÓPIA

Por ordem da Sra. Diretora do DPH, encaminhamos manifestação da Seção de Denominação de Logradouros Públicos da Divisão do Arquivo Histórico, endossada por essa Divisão e pela Diretoria deste Departamento.

Em, 26/03/2003

OLGA MARIA BIAGGIONI DINIZ
Assistência Técnica
DPH/SMC

OMBD/mj

23.59.400

1109 2003/03/26 011062 1644500000

MARISA MONTEIRO OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB-SP 66742

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel s informação
rubricado s rubricado s 13 x 14
Em 01/7/03

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



16 - PAR
16-0937/2003

Folha nº 13 do
Processo nº 58/03
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0058/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vanderlei de Jesus, que visa denominar Praça Sociedade Amigos do Mandaqui o espaço livre delimitado pelas Rua Ingá e Ires Leonor (Setor 071 – Quadras 111, 112, 113, 413 e 416), situado no Alto do Mandaqui.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, sugere o Executivo à fl. 10 outra descrição para o logradouro, razão pela qual é necessária a apresentação do substitutivo abaixo.

SUBSTITUTIVO Nº

/03 AO PROJETO DE LEI Nº 58/03.

Denomina Praça Sociedade Amigos do Mandaqui espaço livre sem denominação, situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Sociedade Amigos do Mandaqui, o espaço livre sem denominação delimitado pelas Ruas Ingá e Íris Leonor (Setor 071 – Quadra 111), situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

pl0058-03

17 - RELCOM
17-1251/2003



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25.6.03

RELATOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO
FABIO DE CASTRO PAIVA

nº 25

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO
FABIO DE CASTRO PAIVA

VEREADOR

DE SÃO PAULO

DE SÃO PAULO

DE SÃO PAULO

pl0058-03

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 02 / 7 / 03

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02.07.03 às 15 h

mt
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Bispo Atílio

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

03 27 / 2003
João Paulo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação rubricado sob

folha n.º 15 / 25 / 08 / 03 a)

AP
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do
Processo nº PL 58/03
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

Secretaria da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

16 - PAR
16-1087/2003

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/03

Visa o Projeto de Lei nº 58/03, de autoria do nobre Vereador Vanderlei Jangrossi, dispor sobre a denominação de Praça Sociedade Amigos do Mandaqui o espaço livre delimitado pelas Ruas Ingá e Ires Leonor, situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui, e dar outras providências.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

O projeto vem acompanhado de Justificativa e planta do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo que, através de CASE/SEHAB, respondeu que, desde que alterada a descrição do trecho a ser denominado, a propositura poderá prosperar, o que foi contemplado em Substitutivo apresentado pela supracitada Comissão.

O logradouro em questão é oficial, não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização está correta no substitutivo mencionado.

Visto não existir impedimento técnico à aprovação da propositura, e a denominação estar dentro das normas urbanísticas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei nº 58/03, na forma do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 20/08/03.

Vereador Toninho Paiva

Presidente

Vereador Bispo Atílio Francisco

Relator

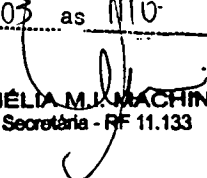
17 - RELCOM
17-3155/2003

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

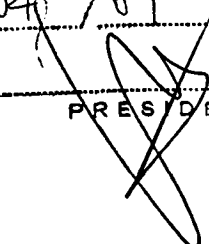
Em, 27/08/03


ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 03/09/03 as 11:10 h.

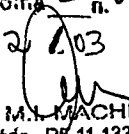

AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Tita Dias.
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

04/09/2003

PRESIDENTE

SEGUE -, juntado -, nesta data
documento - e papel de informação
rubricado - sob folha - n.º 16

Em 09/12/03


AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Folha nº 16ª do
Processo 58/03
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133



16 - PAR
16-1769/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 058/03

Tendo por autor o nobre Vereador Vanderlei de Jesus, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Praça Sociedade Amigos do Mandaqui, o espaço livre, delimitado pelas ruas Ingá e Íris Leonor, situado no bairro do Mandaqui.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4. Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo acima mencionado.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de Leis, principalmente por se tratar de prestar justa homenagem aos ilustres moradores do bairro do Mandaqui, que há 54 anos mantém em atividade a Sociedade Amigos do bairro.

Esta entidade vem desenvolvendo um excelente trabalho social com a comunidade ao longo de todos esses anos, além de muito ter contribuído para a implantação de inúmeras benfeitorias no bairro e adjacências.

Por ser um exemplo de organização social, nada mais justo, querer homenagear a todos os moradores através da referida entidade, perpetuando seu nome, em uma das praças do bairro, que vem sendo cuidada e conservada com muito carinho pelos seus membros.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/12/03.

Presidente

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10 / 12 / 03,

AMÉLIA M.T. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
n 1112103 às 16 h 00.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WOF*

Ao nobre Vereador *Antônio C/ Rêgo*

Para Relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25 de 03 de 2004

[Assinatura]
Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 17
Em 29104104



PUBLIQUE-SE EM

28, 04, 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0294/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 058/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vanderlei de Jesus, visa denominar Praça Sociedade Amigos do Mandaqui o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ingá e Ires Leonor, situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adaptar a propositura à descrição de logradouro fornecida pelo Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substituto mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/04/04

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 2047/2004

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões
Pareceres (n.º) 13, 15, 16, 17
publicados no dia 18 maio 2004
página(s) 373
conforme art. 22 § 1º, do R.
Conferido: *[assinatura]*

A

SGP-23,

Para as devidas providências.

RECEBIDO EM SGP-23

21/05/04

EM 21/05/04

[assinatura]
ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

AS 17:00 h

CREUSA LEÔNILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar carta de lei e registro.

02/06/04

[assinatura]
JOSÉ CRISTIANO SOARES SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado conforme despacho de V.Sa.

02/06/04

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*
documento *[assinatura]* • papel de informação
rubricado *[assinatura]* sob folha n.º 1822
Em 21/05/04
[assinatura]
ORLANDO RODRIGUES MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 18	da proc.
nº 01-58	de 03
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de junho de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 1985/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 58/03, de autoria do Vereador Vanderlei Jangrossi, que denomina Praça Sociedade Amigos do Mandaqui espaço livre sem denominação, situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

π
JCSS/krms



23 - OF-SGP23
23- 1985/2004

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14
nº 11-58 do proc.
de 63
Agência de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 13/14 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 58/03). (Ver. Vanderlei Jangrossi - PSL). Denomina Praça Sociedade Amigos do Mandaqui espaço livre sem denominação, situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Praça Sociedade Amigos do Mandaqui o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ingá e Íris Leonor (Setor 071 - Quadra 111), situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,

CREUSA LUIZINA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 02 de junho de 2004. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

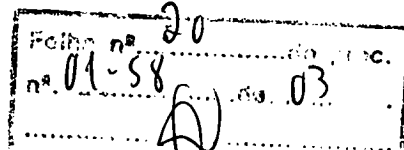
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 13.848 DE 18 DE JUNHO

DE 2004

Denomina Praça Sociedade Amigos do Mandaqui espaço livre sem denominação, situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Sociedade Amigos do Mandaqui o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ingá e Íris Leonor (Setor 071 – Quadra 111), situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 2004.

O Presidente,

JCSS/krms



Folha nº	21	do proc.
nº	1-58	de 03

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de junho de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 1985, de 03/06/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 58/03, de autoria do Vereador Vanderlei Jangrossi. (inc. I do Art. 84 do RI)

**RECEBIDO
SGM/ATL**

07/06/04

[Signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 666.003.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 20

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 13.848, DE 18 DE JUNHO DE 2004

(Projeto de Lei nº 58/03, do Vereador Vanderlei Jangrossi - PSL)

Denomina Praça Sociedade Amigos do Mandaqui espaço livre sem denominação, situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui, e dá outras providências.

MARTA SUPLCY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Sociedade Amigos do Mandaqui o espaço livre sem denominação, delimitado pelas Ruas Ingá e Ires Leonor (Setor 071 - Quadra 111), situado no Parque Mandaqui, Distrito do Mandaqui.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 18 de junho de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLCY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARCOS QUEIROGA BARRETO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 18 de junho de 2004.

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
da 19 / 06 / 2004
pagina 01 coluna 01, 02
Conferido: *[assinatura]*

À SGP 33 - arquivo geral,
Para arquivamento.
21/06/04

J. Santos
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>22</u> fls.
Arquivado em	<u>23/06/2004</u>
O Func.º	<u>ignacio</u>

Aparecido Ferreira
APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)